

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Objeto: Contratação **DE SISTEMA DE MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS PEDAGÓGICOS DO SISTEMA APRNDE BRASIL**, produzido e comercializado com exclusividade pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, destinado aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de Orleans/SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Os produtos objeto desta contratação caracterizam-se como bens educacionais especializados, dotados de conteúdo intelectual. Tratam-se de materiais didáticos estruturados e integrados, com metodologia própria, distribuídos com exclusividade pela empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
- 1.3. Em razão de se tratar de aquisição de material didático estruturado, cujo fornecimento ocorre em remessas definidas conforme a organização pedagógica do Sistema Aprende Brasil, a contratação poderá contemplar entregas parceladas, nos termos previstos na legislação vigente e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4. O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, tendo o seu início contado a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, podendo tal prazo ser prorrogado por interesse das partes, conforme prevê o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
- 1.5. O contrato administrativo detalhará as regras aplicáveis à execução, às entregas, às responsabilidades das partes, à vigência e às condições gerais da contratação.

1.2. Especificações e Quantidades

Etapa de Ensino	Nível/Ano Escolar	Quantidade de Estudantes	Forma de remessa do material	Quantidade de volumes ano	Valor Unitário/ Volume	Valor por estudante/ ano	Valor total estimado
Educação Infantil	Pré-Escolar I	280	2 remessas/ano	560	R\$266,60	R\$533,20	R\$149.296,00
	Pré-Escolar II	270	2 remessas/ano	540	R\$266,60	R\$533,20	R\$143.964,00
Ensino Fundamental I – Anos iniciais	1º ano	180	4 remessas/ano	720	R\$143,70	R\$574,80	R\$103.464,00
	2º ano	170	4 remessas/ano	680	R\$143,70	R\$574,80	R\$97.716,00
	3º ano	170	4 remessas/ano	680	R\$143,70	R\$574,80	R\$97.716,00
	4º ano	130	4 remessas/ano	520	R\$143,70	R\$574,80	R\$74.724,00
	5º ano	150	4 remessas/ano	600	R\$143,70	R\$574,80	R\$86.220,00
Ensino Fundamental II – Anos finais	6º ano	35	4 remessas/ano	140	R\$156,73	R\$626,92	R\$21.942,20
	7º ano	40	4 remessas/ano	160	R\$156,73	R\$626,92	R\$25.076,80

	8º ano	45	4 remessas/ano	180	R\$156,73	R\$626,92	R\$28.211,40
	9º ano	30	4 remessas/ano	120	R\$156,73	R\$626,92	R\$18.807,60
VALOR GLOBAL				R\$847.138,00			
Item		Descrição					
Livros Didáticos Integrados		Para estudantes e professores.					
Aprende Brasil Digital		Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para estudantes, professores e gestores.					
Sistema de Avaliação		Hábil – testes nas modalidades on-line ou impressa, voltados para estudantes do 3.º e do 7.º anos do Ensino Fundamental nos anos ímpares (em consonância com a aplicação do Saeb), e para os estudantes do 4.º e do 8.º anos nos anos pares. Os testes abrangem os componentes curriculares de Língua Portuguesa, com foco em leitura; Matemática, com foco na resolução de problemas; e Ciências, com foco em fenômenos naturais e tecnologia; compreendendo também questionários contextuais.					
		Sondar - Instrumentos de Avaliação e Resultados de Aprendizagem com avaliações processuais de Língua Portuguesa e Matemática do 1.º ao 9.º ano, acompanhadas de cartões-resposta, ou de planilhas a serem preenchidas pelos professores, que viabilizam os resultados de aprendizagem.					
Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil		simeB - ferramenta que fornece, por meio de indicadores, informações acerca do contexto socioeducacional do município parceiro com a intenção de auxiliar o gestor público a tornar mais eficazes os investimentos na área educacional e a gestão do ensino público.					
Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas		Encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação relacionados ao uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, abordando metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e temas relacionados à tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos exclusivos.					
Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados		Todos os materiais didáticos conforme escolha da contratante					

1.3. Da natureza do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art.20 da Lei Federal 14.133/2021. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- Art. 72 – Processo de contratação direta;
- Art. 74, inciso I e § 1º - Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição;
- Art. 92 – Reajuste;
- Art. 117 – Fiscalização;
- Arts. 156 a 168 – Sanções Administrativas;
- Art.53 Análise Jurídica;
- Art. 5º - Princípios da Administração Pública.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de **Inexigibilidade**, conforme preconiza o art.74 inciso I da Lei nº 14/133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[.]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. [.]

E esse tipo de contratação direta (sem licitação), não se submete a limites de valores, eis que a escolha não será pelo preço, como com a dispensa, mas, sim, pela característica dos serviços e da fornecedora.

Porém, o órgão realizador da despesa deverá realizar o processo administrativo simplificado, com as formalidades mínimas necessárias a comprovar tanto o enquadramento na contratação direta, quanto os demais requisitos legais.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Da Fundamentação:

Nos termos do art. 211, § 2º, da Constituição Federal, a Educação Infantil (Pré-Escolar) e o Ensino Fundamental constituem prioridades dos Municípios, competindo-lhes assegurar ensino público de qualidade, com equidade e efetividade. Para o cumprimento desse dever constitucional, torna-se necessária a contratação de solução educacional estruturada que assegure suporte pedagógico, materiais didáticos e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem.

A Administração Municipal entende que a qualidade da educação está diretamente relacionada à adoção de um sistema de ensino moderno, atualizado e integrado, capaz de articular material didático, recursos tecnológicos, avaliações e formação continuada dos profissionais da educação. Tal abordagem garante maior coerência pedagógica, alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e fortalecimento das práticas docentes, promovendo melhores resultados de aprendizagem.

O sistema proposto fundamenta-se em uma concepção interacionista, na qual o aluno participa ativamente do processo de construção do conhecimento, por meio da interação com o professor, os colegas e o ambiente. Os conteúdos são organizados em situações didáticas que favorecem a progressão das aprendizagens e a integração curricular na Educação Infantil (Pré- Escolar) e no Ensino Fundamental, assegurando o desenvolvimento cognitivo, social e formativo dos estudantes.

Após análise das soluções disponíveis no mercado e conforme parecer técnico-pedagógico da Comissão de Análise do Material Didático, instituída pelo Decreto nº 5.929, de 30 de janeiro de 2025, concluiu-se que o Sistema de Ensino Aprende Brasil atende de forma mais adequada às necessidades da rede municipal de ensino e ao interesse público do Município de Orleans.

Sua estrutura como solução integrada, que reúne material didático, tecnologia educacional, avaliações diagnósticas e formativas e formação continuada, confere-lhe singularidade técnica, tornando inadequada a contratação fragmentada desses componentes. A adoção do referido sistema é, portanto, essencial para o alcance das metas educacionais, a melhoria das práticas pedagógicas e a elevação dos indicadores de aprendizagem dos estudantes da rede municipal.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Este processo mediante termo aditivo, e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, poderá ser prorrogado com fulcro no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 observado o limite máximo.

Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente pela variação do IPCA/INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado a que está se referir, conforme art. 92, inciso V, combinado com os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais alterações na legislação tributária que impliquem aumento dos encargos incidentes sobre o objeto poderão ensejar revisão dos preços, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de despesa foi calculada com base no número de alunos matriculados nas escolas municipais e na quantidade de livros que cada aluno deverá receber no ano letivo. Após análise das estimativas dos valores de contratação, verificou-se que os valores apresentados na proposta do Sistema Aprende Brasil para este município estão em conformidade com as pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo a publicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Administração Pública

Pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas do Sistema Aprende Brasil:

- [file:///C:/Users/Educa%C3%A7%C3%A3o02/Downloads/ var_www_html_corupa.atende.net temp_WCO_PNCP_Edital_edital_196_2025_63_documento-1.pdf](file:///C:/Users/Educa%C3%A7%C3%A3o02/Downloads/var_www_html_corupa.atende.net_temp_WCO_PNCP_Edital_edital_196_2025_63_documento-1.pdf)

- <https://pncp.gov.br/app/editais/85361863000147/2025/159>
- <file:///C:/Users/Educa%C3%A7%C3%A3o02/Downloads/EDITAL-1.pdf>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/83102681000126/2025/108>
- <file:///C:/Users/Educa%C3%A7%C3%A3o02/Downloads/ETPAPRENDEBRASILassinado.pdf>

O valor por **unidade do material didático** apresenta-se da seguinte forma:

Item	Quantidade	Valor
Material Didático Pré-Escolar I e II	1	R\$266,60
Material Didático 1º ao 5º	1	R\$143,70
Material Didático 6º ao 9º	1	R\$156,73

O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 847.138,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e oito reais).

Etapas de Ensino	Nível/Ano Escolar	Quantidade de Estudantes	Forma de remessa do material	Quantidade de volumes ano	Valor Unitário/Volume	Valor por estudante/ano	Valor total estimado
Educação Infantil	Pré-Escolar I	280	2 remessas/ano	560	R\$266,60	R\$533,20	R\$149.296,00
	Pré-Escolar II	270	2 remessas/ano	540	R\$266,60	R\$533,20	R\$143.964,00
Ensino Fundamental I – Anos iniciais	1º ano	180	4 remessas/ano	720	R\$143,70	R\$574,80	R\$103.464,00
	2º ano	170	4 remessas/ano	680	R\$143,70	R\$574,80	R\$97.716,00
	3º ano	170	4 remessas/ano	680	R\$143,70	R\$574,80	R\$97.716,00
	4º ano	130	4 remessas/ano	520	R\$143,70	R\$574,80	R\$74.724,00
	5º ano	150	4 remessas/ano	600	R\$143,70	R\$574,80	R\$86.220,00
Ensino Fundamental II – Anos finais	6º ano	35	4 remessas/ano	140	R\$156,73	R\$626,92	R\$21.942,20
	7º ano	40	4 remessas/ano	160	R\$156,73	R\$626,92	R\$25.076,80
	8º ano	45	4 remessas/ano	180	R\$156,73	R\$626,92	R\$28.211,40
	9º ano	30	4 remessas/ano	120	R\$156,73	R\$626,92	R\$18.807,60
VALOR GLOBAL				R\$847.138,00			

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1.1. As entregas dos materiais serão efetuadas em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento, bem como mediante aprovação expressa da capa e contracapa dos livros didáticos, nos casos de personalização a cada pedido/entrega.

7.1.2. As despesas de transporte e seguro de carga serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3. Tabela que indica o período de entrega do material didático ao longo do ano de 2026:

Bimestre	Período de Comercialização
----------	----------------------------

1º Bimestre	15/01/2026 a 20/03/2026
2º Bimestre	02/03/2026 a 14/04/2026
3º Bimestre	18/06/2026 a 24/07/2026
4º Bimestre	17/08/2026 a 30/09/2026

7.2 LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA:

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas expressamente indicadas pela CONTRATANTE.

7.2.2. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará planilha contendo o quantitativo de exemplares por unidade escolar, bem como os respectivos endereços.

7.2.3. Quanto às unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável pela posterior distribuição às referidas escolas.

7.2.4. Em caso de irregularidades nos itens, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA por escrito dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis. A CONTRATADA deverá substituir o material sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados a partir do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

7.2.5. Se a CONTRATANTE não entregar formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento ou não acusar irregularidades no fornecimento dos materiais no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

7.3. MEDIÇÃO

7.3.1 Ao receber os livros didáticos integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis e disponibilizando uma via original à CONTRATADA.

7.3.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados. Serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade.

7.3.3. Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido, os livros didáticos serão considerados como recebidos;

7.3.4. Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3.5. A nota fiscal deve ser enviada para os seguintes e-mails: compras.educacao@orleans.sc.gov.br e secretario.educacao@orleans.sc.gov.br.

7.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

7.4.1. Não será exigida a prestação de garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de materiais didáticos e serviços educacionais continuados, cujos riscos são reduzidos e cujas entregas ocorrem de forma programada ao longo do ano letivo. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar indica que a natureza do objeto não justifica a necessidade de garantia contratual.

7.5.DO PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias após a entrega e o aceite definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal relativa a cada volume ou remessa.

7.5.2. A liquidação da despesa dependerá da verificação: validade da nota fiscal, data da emissão, dados do contrato, período executado, valor devido e retenções aplicáveis.

7.5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.5.4. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada junto à Justiça do Trabalho, ao FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a manutenção da habilitação no SICAF.

7.5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo CNPJ constante nos documentos de habilitação, na proposta e neste contrato, não sendo admitidas notas fiscais emitidas por outros CNPJs, inclusive de filiais ou da matriz.

7.5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa — inclusive pendência decorrente de penalidade, inadimplência ou descumprimento da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 127/2023 o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após sua comprovação, sem ônus para a contratante.

7.5.7. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa em **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável uma única vez.

7.5.8. Não havendo regularização, serão adotadas providências junto aos órgãos competentes e, persistindo a situação, poderá ocorrer a rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

7.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até que se decida pela rescisão do contrato, salvo determinação em contrário por interesse público relevante.

7.5.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da contratante, poderá ser mantido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

7.5.12. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas as consultas necessárias para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.5.17. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.20. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.5.21. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5.22. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá apresentar a documentação abaixo, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021

8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência da empresa na prestação de serviços educacionais integrados, incluindo fornecimento de material didático estruturado, plataforma educacional, assessoria pedagógica e formação continuada, compatível com o objeto da presente contratação

8.2.2. Atestado(s) de capacidade que demonstrem que a empresa já atendeu redes públicas de ensino, em escala e natureza similares, com desempenho satisfatório.

8.2.3. Declaração ou documento institucional que comprove que a empresa possui equipe técnica especializada (pedagogos, formadores, designers educacionais e demais profissionais) responsável pelo desenvolvimento e suporte técnico-pedagógico do sistema educacional.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

8.3.2 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

8.3.3 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

8.3.4 Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

8.3.5 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

8.3.6 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.7 Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

8.4.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

8.4.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.4.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (Lei nº14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II).

8.6 OUTROS DOCUMENTOS:

8.6.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

8.6.2. Declaração de idoneidade, atestando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão de contratar com o Poder Público.

8.6.3. Declaração de que não possui vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes ou agentes públicos do Município de Orleans/SC envolvidos na contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

8.6.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

8.6.5. Declaração de que não utiliza mão de obra em condições degradantes, análogas à escravidão ou trabalho forçado, conforme legislação constitucional e infraconstitucional.

8.6.6. Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As sanções poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

9.1.1 Advertência: Aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração, mas demandem correção de conduta, como pequenas falhas formais ou descumprimento de prazos sem impacto essencial.

9.1.2 Multa: Poderá ser aplicada por atraso injustificado na execução do objeto ou por inexecução parcial.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos: Aplicada por faltas mais graves, como o descumprimento de obrigações essenciais que gerem prejuízo relevante à Administração, fraude na licitação ou na execução, entre outras hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: Aplicada nos casos de fraude documental, apresentação de declaração falsa, cometimento de crimes previstos na Lei, ou reincidência de infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da Contratada. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da Contratada por perdas e danos.

9.3. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no SICAF, quando exigido pela legislação.

9.4. Penalidades são independentes das demais sanções civis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Considerando que não se configura viabilidade de competição para o objeto definido, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Comprovação de que o preço ofertado pelo fornecedor é o mesmo praticado com outros órgãos públicos, demonstrando a compatibilidade e a vantajosidade da proposta.

10.3. Verificação do atestado de exclusividade do fornecedor, o qual comprova a inviabilidade de competição para o objeto pretendido.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD:

11.1. A Contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018.

11.2. Deverá observar as exigências:

11.2.1. Confidencialidade sobre todos os dados acessados;

11.2.2. Uso exclusivamente para execução contratual;

11.2.3. Proibição de compartilhamento com terceiros;

11.2.4. Certificações internacionais de segurança (ISO 27001, 27018);

11.2.5. Data centers conforme regras de soberania de dados por setor público;

11.2.6. Notificação imediata de incidentes;

11.2.7. Responsabilidade por danos causados a titulares.

11.3. O sigilo permanecerá mesmo após o encerramento contratual.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, a qual passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição, assim como todos os documentos apresentados;

12.1.2. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

12.1.3. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos, sistema de avaliação e ferramenta de acompanhamento da gestão educacional;

12.1.4. Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;

12.1.5. Apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais e de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.

12.1.6. Cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato, assumindo os riscos inerentes à execução do objeto.

12.1.7. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

12.1.8. Substituir ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, materiais didáticos que apresentem defeitos, incorreções ou inadequações

12.1.9. Responder pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando documentos sempre que solicitado para fins de pagamento.

12.1.11. Ser responsável por todas as despesas trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais relacionadas à execução contratual, sem qualquer transferência de responsabilidade ao Contratante.

12.1.12. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer fato que possa afetar a entrega dos materiais ou a prestação dos serviços.

12.1.13. Manter todas as condições de habilitação exigidas durante todo o período contratual.

12.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações recebidas ou acessadas em razão do contrato.

12.1.15. Cumprir integralmente a legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), adotando medidas de segurança compatíveis.

12.1.16. Manter equipe capacitada para o suporte pedagógico e técnico previsto no contrato (quando aplicável ao Sistema Aprende Brasil).

12.1.17. Cumprir a legislação sobre trabalho infantil, não admitindo mão de obra em desacordo com as normas vigentes.

12.1.18. Não realizar alterações no conteúdo pedagógico, formatação ou especificações do material didático sem prévia autorização do Contratante, quando tais modificações impactarem o objeto contratado.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO

12.2.1. Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade;

12.2.2. Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens, em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

12.2.3. Responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, *slogans* e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas dos livros didáticos pela CONTRATADA.

12.2.4. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

12.2.5. Exigir do Contratado o cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme contrato e anexos.

12.2.6. Receber o objeto contratado (materiais didáticos, recursos pedagógicos e serviços educacionais), nos prazos e condições estabelecidos.

12.2.7. Notificar formalmente o Contratado sobre eventuais divergências, vícios ou irregularidades encontradas nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos ou substituídos às expensas da Contratada.

12.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto à entrega dos materiais, serviços pedagógicos e suporte técnico.

12.2.9. Efetuar o pagamento devido, conforme condições previstas no contrato.

12.2.10. Aplicar as sanções cabíveis, quando houver descumprimento contratual.

12.2.11. Encaminhar ao setor jurídico/representação do Município, quando necessário, informações sobre infrações contratuais que exijam providências legais.

12.2.12. Emitir decisão sobre solicitações relacionadas à execução contratual dentro do prazo legal.

12.2.13. Decidir requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável uma vez de forma motivada.

12.2.14. Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contratado, dentro do prazo legal.

12.2.15. Comunicar aos garantidores (quando houver) sobre processo administrativo decorrente de descumprimento contratual.

12.2.16. O Contratante não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou representantes.

12.3. FISCALIZAÇÃO

12.3.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

12.3.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.

12.3.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3.4. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

12.3.6. O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.3.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

12.3.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3.9. O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, conforme previsto no art. 18 caput, inciso X, da Lei 14.133/2021, pode ser observada na tabela a seguir:

Riscos	Mitigações
Falha na Performance do Fornecedor	O fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Educação será responsável por conferir as mercadorias e monitorar o cumprimento dos prazos (Seção 3). Cláusulas contratuais deverão prever a substituição imediata de produtos não conformes e a responsabilidade da empresa por despesas de troca e devolução (Seção 3). A celebração, gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade do Município (Seção 12).
Problemas Logísticos de Entrega	O ETP prevê formas de remessa anuais (2 ou 4 remessas/ano, dependendo da etapa de ensino) (Seção 5). As despesas de frete/embalagem devem estar inclusas no preço (Seção 3). A "otimização logística" com entrega unificada dos materiais físicos e disponibilização simultânea dos recursos digitais é um resultado pretendido (Seção 11). O Termo de Referência definirá as especificações técnicas e condições de execução (Seção 12).
Questionamento Legal da Inexigibilidade de Licitação	A inexigibilidade é fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justificando que o sistema possui metodologia, estrutura pedagógica e recursos próprios não comparáveis objetivamente (Seção 4, 12). O processo administrativo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e parecer (Seção 12).
Incerteza nas Estimativas de Matrícula	As estimativas consideram alunos matriculados em 2025 e projeções para 2026, com base em dados como o Censo Escolar e o Sistema Betha (Seção 6). O ETP reconhece a possibilidade de variação nos dados (Seção 6). A Secretaria responsável, em articulação com a Gestão Municipal, acompanhará continuamente o desenvolvimento pedagógico dos estudantes e a distribuição do material (Seção 12). A produção é planejada com base nas previsões para evitar desperdícios (Seção 11).
Estouro de Orçamento / Ineficiência Financeira	A estimativa de despesa foi calculada com base no número de alunos e quantidade de material didático, e os valores estão em conformidade com pesquisas de preços em licitações similares de outros municípios (Seção 6). A solução integrada é apresentada como economicamente mais vantajosa pela redução de custos administrativos e economia de escala (Seção 11). A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações, LDO e PPA (Seção 10).

*Seções extraídas do ETP.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação do Sistema Integrado Aprende Brasil, caracteriza-se predominantemente como um serviço intelectual e de natureza educacional, com baixa geração de impactos ambientais. Haverá redução do uso de outros materiais escolares, especialmente cadernos e papel sulfite, uma vez que as apostilas reúnem conteúdos abrangentes de todos os componentes curriculares. Após a utilização, essas apostilas podem ser encaminhadas para reciclagem, sendo o material reciclável contribuindo para a sustentabilidade.

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, o princípio da sustentabilidade é observado e mitigado da seguinte forma:

Riscos	Mitigações
Descarte inadequado de resíduos gerados.	Descarte adequado e incentivo à reciclagem, promovendo consciência ambiental entre os estudantes.
Uso de energia elétrica.	Uso consciente de energia e equipamentos, buscando eficiência energética.
Consumo de papel e materiais impressos.	Priorizar digitalização e recursos multimídia, reduzindo o consumo de papel.

15. RESULTADOS ESPERADOS

15.1. Melhoria dos processos de ensino-aprendizagem, da gestão escolar e da integração entre tecnologia e práticas pedagógicas, por meio do uso de livros didáticos integrados, plataforma digital e assessoria pedagógica.

15.2. Fortalecimento da participação da comunidade escolar, incluindo professores, alunos e pais, com apoio da Plataforma Aprende Brasil.

15.3. Aprimoramento da gestão educacional, com monitoramento de indicadores em tempo real, apoiando a tomada de decisão.

15.4. Redução de custos administrativos, pela adoção de uma solução integrada de material didático, plataforma digital, avaliações e formações.

15.5. Economia de escala e maior vantajosidade econômica, em razão da contratação unificada dos serviços.

15.6. Otimização logística, com entrega unificada dos materiais físicos e disponibilização simultânea dos recursos digitais.

15.7. Maior eficiência da equipe técnica, com a gestão de um único fornecedor e uso de relatórios automatizados para acompanhamento pedagógico.

15.8. Uso racional dos materiais impressos, com redução de desperdícios e maior utilização de recursos digitais.

15.9. Padronização pedagógica, evitando duplicidade de conteúdos e incoerências metodológicas.

15.10. Melhor relação custo-benefício e previsibilidade financeira, com custos claros ao longo do período contratual.

15.11. Atendimento aos princípios da Administração Pública, especialmente eficiência, economicidade e qualidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

16.1. Elaborar a minuta do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Submeter o processo administrativo à análise e manifestação da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Verificar a existência de dotação orçamentária suficiente e emitir a respectiva reserva.

16.4. Promover a publicação do ato de contratação, em observância ao princípio da publicidade.

16.5. Formalizar o instrumento contratual e emitir a ordem de fornecimento.

17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, tendo o seu início contado a partir da data de publicação.

17.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

18.1. Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - Fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

18.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - por acordo entre as partes:
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- f) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.3. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19. DA SUBCOBTRATAÇÃO:

19.1. Não será permitida a subcontratação, considerando que o Sistema de Ensino Aprende Brasil é fornecido de forma direta e integral pelo próprio detentor da metodologia e dos direitos autorais, o que impede a execução parcial por terceiros. Além disso, por tratar-se de contratação por inexigibilidade, a lógica da contratação direta veda subcontratações que descaracterizem a exclusividade do objeto.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

20.1. Secretaria de Educação

21. ENCERRAMENTO

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento licitatório, minuta contratual.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 A despesa decorrente desta contratação por inexigibilidade de licitação ocorrerá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação, consignada no orçamento do exercício de 2026 e subsequentes, conforme a natureza da despesa, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.